

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, de 08 de março do ano 2022.

EMENTA: altera o valor da bolsa estudantil instituída pela lei Municipal nº 491/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 491/2015, que institui o valor pago a título de bolsa universitária, do Programa FACULDADE PARA TODOS, passando o custeio a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Municipal nº 491/2015.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati-CE.